



Memorando SMEJL 13/2024

Goianésia, 19 de janeiro de 2024.

A Vossa Senhoria

WILIAM D'ABADIA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Rua 33 sul, nº 839, Setor Sul

CEP 76382-205 – Goianésia - GO

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

WILIAM COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Autorização para empenho estimado da prestação de serviço público de energia elétrica provisória da Unidade Consumidora da Rua 39, Qd. 0, Lt. 0, S/N, Bairro São Cristovão do Carnaval de Goianésia 2024.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, visando o empenho estimado da prestação de serviço público de energia elétrica provisória da Unidade Consumidora da Rua 39, Qd. 0, Lt. 0, S/N, Bairro São Cristovão do Carnaval de Goianésia 2024.

A referida solicitação se justifica uma vez que o serviço de energia elétrica atende as necessidade básica do local em específico.

Para a presente contratação, devera ser considerada a seguinte informação orçamentária:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
1093	100





1.1. A especificação do produto adquirido é:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	7378	Empenho estimado da prestação de serviço público de energia elétrica provisória da Unidade Consumidora da Rua 39, Qd. 0, Lt. 0, S/N, Bairro São Cristovão do Carnaval de Goianésia 2024.	UNI	1	R\$ 4.756,58	R\$ 4.756,58

1.2. Da estimativa de preços

1.2.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 4.756,58 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

1.3. Da aquisição por dispensa de licitação

1.3.1. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Da entrega e dos critérios de aceitação do produto

1.4.1. A entrega dos produtos será integral e imediata, com prazo máximo de até 30 dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4.2. Os produtos deverão ser entregues após a contratação, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:30h, nas dependências do Departamento do Paço Municipal, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

1.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.



1.4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5. Do prazo e condições de garantia

1.5.1. Os produtos objeto da presente aquisição deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

1.5.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.6. Do pagamento

1.6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, após a entrega total dos produtos.

1.6.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.7. Da substituição do Contato por Nota de Empenho

1.7.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a



Prefeitura de **Goianésia**

simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termo do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Maurício André Gomes

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

